



TURANGRA | AÇORES: DECRETO SOBRE OBRIGATORIEDADE DE TESTES PRÉVIOS AO EMBARQUE PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

Caro Agente,

O Decreto Regional que regulamenta a obrigatoriedade da realização de testes de despiste da COVID-19 antes do embarque a quem pretenda viajar para os Açores, uma medida que é enquadrada pelo Estado de Emergência decretado para o país, entra em vigor sexta-feira, 20 de novembro.

Este diploma, que foi aprovado em Conselho do Governo e que está publicado em Diário da República, foi alvo de articulação prévia com o Representante da República para os Açores e prevê que esta obrigatoriedade de realização de testes de despiste do novo coronavírus antes do embarque vigorará enquanto vigorar o Estado de Emergência.

Nesse sentido, a partir de sexta-feira, os passageiros que pretendam viajar para os Açores por via aérea, e que sejam provenientes de zonas consideradas, pela Organização Mundial de Saúde como sendo zonas de transmissão comunitária ativa ou com cadeias de transmissão ativas do vírus SARS-CoV-2, estão obrigados a apresentar, previamente ao embarque, comprovativo, em suporte digital ou de papel, de documento emitido por laboratório, nacional ou internacional, de realização de teste de diagnóstico ao SARS-CoV-2 com resultado negativo.

Estes testes de diagnóstico de SARS-CoV-2 devem ser realizados pela metodologia RT-PCR nas 72 horas antes da partida de viagem com destino final ao território da Região Autónoma dos Açores.

Segundo o Decreto Regulamentar Regional, não estão obrigados à realização prévia dos testes os passageiros com idade igual ou inferior a 12 anos, assim como as situações excecionais de cariz humanitário devidamente autorizadas pela Autoridade de Saúde Regional.

As companhias que operem ligações para os Açores estão obrigadas a exigir aos passageiros, em momento prévio ao embarque, a definir pelas próprias companhias, a apresentação do documento comprovativo da realização do teste de diagnóstico de SARS-CoV-2 com resultado negativo.

O Decreto prevê ainda que seja suspenso o “Voucher Destino Seguro” no período de vigência do diploma.

Cumprimentos,
Turangra

English Version

TURANGRA | AZORES: DECREE ON MANDATORY TESTING BEFORE BOARDING PUBLISHED IN DIÁRIO DA REPÚBLICA

Dear Agent,

The Regional Decree that regulates the compulsory conduct of screening tests for COVID-19 before boarding anyone who intends to travel to the Azores, a measure that is framed by the State of Emergency decreed for the country, comes into force Friday, 20 from November.

This diploma, which was approved by the Government Council and which is published in Diário da República, was subject to prior articulation with the Representative of the Republic for the Azores and provides that this mandatory conduct of screening tests for the new coronavirus before boarding will take effect while the State of Emergency is in force.

In this sense, as of Friday, passengers who intend to travel to the Azores by air, and who come from areas considered by the World Health Organization to be zones of active community transmission or with active transmission chains of the virus SARS-CoV-2, are required to present, before boarding, proof, in digital or paper support, of a document issued by a laboratory, national or international, of conducting a diagnostic test to SARS-CoV-2 with a negative result.

These diagnostic tests for SARS-CoV-2 must be carried out using the RT-PCR methodology within 72 hours before departure from the final destination to the territory of the Autonomous Region of the Azores.

According to the Regional Regulatory Decree, passengers aged 12 years and under are not required to carry out the tests in advance, as well as exceptional humanitarian situations duly authorized by the Regional Health Authority.

Companies operating connections to the Azores are obliged to require passengers, before boarding, to be defined by the companies themselves, to present the document proving the completion of the SARS-CoV-2 diagnostic test with a negative result.

The Decree also provides for the “Safe Destination Voucher” to be suspended for the duration of the diploma.

Best regards,
Turangra